REQUERIMENTO № , DE 2016

(Do Sr. Laercio Oliveira)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 2.389, de 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a distribuição do Projeto de Lei nº 2.389, de 2011, que Institui diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das redes pública e privada, em âmbito nacional, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços — CDEICS, por se tratar de matéria de competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende instituir diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das redes pública e privada, em âmbito nacional. Estabelece 12 regras fundamentais à promoção de alimentação saudável e determina a adoção de indicadores para medir o impacto das decisões sobre a saúde das crianças.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, de Defesa do Consumidor, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ocorre que, de acordo que o ali exposto, é possível depreender que o objetivo é afetar a atividade econômica tanto de indústrias fabricantes de produtos quanto o comércio que distribui essas mercadorias ao publico em geral. Logo, mostra-se indispensável que este órgão colegiado se pronuncie oficialmente quanto aos efeitos econômicos, além do impacto à indústria e ao comércio brasileiro.

Portanto, levando em consideração os termos regimentais desta Casa, compete à CDEICS apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas à política e atividade industrial, comercial e agrícola, o setor econômico

e terciário, por força do artigo 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno, torna-se conveniente e oportuno que a proposta venha à analise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Assim, requeiro a revisão do despacho de distribuição proferido, de forma a incluir a CDEICS no rol de comissões responsáveis à analise do mérito do Projeto de Lei n° 2.389, de 2011.

de 2016.

Sala das Comissões, de

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA** Solidariedade/SE